

PORTRARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 126 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego Jabuti, afluente do Rio Suiá - Miçu ou Suiação, UPG A-8 – Sub-Bacia do Rio Xingú / Bacia Hidrográfica Amazônica município de Querência /MT empreendedor (a) Agropecuária São José e Participações Ltda.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 163, de 11 de maio de 2023, que estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica da Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, das Barragens fiscalizadas pela SEMA, MT

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00042/2026/CSB/SEMA, de 21 de janeiro de 2026, do processo SEMA-PRO-2025/12686.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Querência /MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35170;
- II. Dano Potencial Associado: Médio;
- III. Categoria de Risco: Médio;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO BAIXO;
- V. Empreendedor: Agropecuária São José e Participações Ltda.
- VI. Município/UF: Querência /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat:13°03'55,34"S Long:52°12'41,59"O
- VIII. Altura (m): 6,5
- IX. Volume (hm³): 0,31
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Jabuti, afluente do Rio Suiá - Miçu ou Suiação, UPG A-8 – Sub-Bacia do Rio Xingú / Bacia Hidrográfica Amazônica

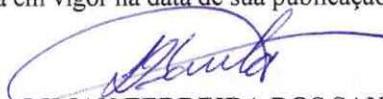
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar DPA Médio, está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico 00042/2026/CSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00042/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2026

Assunto: SEMA-PRO-2025/12686 Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes – Barragem São José I – Fazenda São José (principal) (Código SNISB nº 35170)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241/2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da razão social Agropecuária São José e Participações Ltda/Fazenda Vitória – Barragem São José I, assinado digitalmente, cujo CNPJ possui o nº 39.759.283/0001-95, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Querência/MT (Fl.03);
- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 06 e 07).
- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.898 de 27 de dezembro de 2024 (Fl. 07);
- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT110126/2017 em referência à propriedade Fazenda São José, área de 2.236,6540 ha (Fl. 08);

Classif. documental 000 11



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 21/01/2026 às 15:44:51 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 21/01/2026 às 15:55:58.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33726224-6260 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33726224-6260>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
- Cópia do registro das matrículas nº 8.245 (Fls. 09 a 38);

- Cópia dos documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Fls. 39 a 41) - Agropecuária São José Ltda, Contratual (Fls. 42 a 61), e comprovante de endereço (Fl. 270 e 271);

- Cópia dos documentos do interessado/administrador, Sr. Lucimar dos Reis Pascoal - Documento de identidade, CPF (Fl. 62) e Comprovante de endereço (Fl.270 e 271);

- Documentos do responsável técnico: Apoliana dos Santos Vieira Medeiros, CPF nº 050.850.251-99 (Fl. 63 e 64);

- Cópia dos documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Fl. 65);

- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fls. 65) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 66 e 67);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 70 a 80);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 188);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil e de segurança de trabalho Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (RNP nº 1217176292) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de caracterização de bacias hidrográficas, como construído - "As built" de barragens, laudo e levantamento de barragens de terra, inspeção de barragens de terra, estudo de obras fluviais - vertedores, levantamento topográfico – planialtimétrico, levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidades: dimensionamento Hidrológico e Estudo de Ruptura hipotética (ART n.º 1220250065132) (Fls. 68 e 69);

- Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 81 a 153);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos da Barragem São José I (principal) (Fls. 154 a 179);

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes da Barragem São José I (principal) (Fls. 180 a 204);



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 21/01/2026 às 15:44:51 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 21/01/2026 às 15:55:58.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33726224-6260 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33726224-6260>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Estudos de estabilidade dos taludes do barramento (Fls.205 a 255);
- Plano de Manutenção: (Fl. 254);
- Cronograma de Manutenção e Obras: término da obra com data prevista 01/04/2025, (Fl. 256);
- Relatório fotográfico da Barragem São José I (principal) (Fls. 101 a 116);
- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fl.257 a 259);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundação’ (Fls. 180 a 204).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Proprietária:	Agropecuária São José e Participações Ltda
CPF/CNPJ:	39.759.283/0001-95
Localização do empreendimento:	Conforme responsável técnico para chegar ao barramento encontra-se localizado na Rodovia MT 109 KM 57, A Esquerda SEDE 03 KM, S/N, Zona Rural, CEP 78.643-000, no município de Querência. está indicada na Figura 1. (Fl. 90)
Nº CAR:	MT110126/2017
Município/UF:	Querência /MT
Finalidade do barramento:	Irrigação
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d’água barrado:	Córrego Jabuti, afluente do Rio Suiá - Miçú ou Suiazão
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG A-8 – Sub-Bacia do Rio Xingú / Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	4,22 (Fl. 90)
Índice de pluviosidade**:	1589

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025



SEMAPAR202600042A



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 21/01/2026 às 15:44:51 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 21/01/2026 às 15:55:58.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33726224-6260 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33726224-6260>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barragem São José I – Principal
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:13°03'55,34"S Long:52°12'41,59"O
Altura máxima projetada (m)	6,50 (Fl. 71)
Borda livre (m)	0,55 (FL74)
Cota do coroamento (m)	355,50 (Fl. 71)
Comprimento do coroamento (m)	275,00 (Fl. 71)
Largura média do coroamento (m)	4,77 (Fl.71)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Aluvião
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 354,50 (Fl.77)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m) 354,85 (Fl.77)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 97324,31 / 9,73(Fl.117)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 277096,31/0,277(Fl. 117)
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha) 103195,1/10,31 (Fl117)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³) 312187,21 / 0,31 (Fl. 117)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	10,6/500(Fl.134)
Vertedouro Ombreira Direita (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, na barragem existe um vertedor trapezoidal do tipo soleira livre. A base do vertedor tem uma largura de 4,45 metros, com a soleira estabelecida na cota 354,5 metros, (Fl.132). A declividade estipulada foi de aproximadamente 1,5%. Utilizou-se Coeficiente de Manning adotado: 0,035 para vertedores em seção trapezoidal em estado regular de conservação a favor da segurança. (Fl.133). A estrutura do vertedouro existente na Ombreira Direita possui capacidade vertente para uma vazão de 4,79 m ³ /s, garantindo a borda livre remanescente de 0,55m (Fl.119).	
Vazão da estrutura (m³/s)	4,79 (Fl. 66)
Cota da soleira (m)	354,5 (Fl.67)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita
Adequações Previstas	



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 21/01/2026 às 15:44:51 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 21/01/2026 às 15:55:58.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33726224-6260 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33726224-6260>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Vertedouro Ombreira Direita – Projeto (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, para atender à demanda de vazão de projeto, é necessário a implantação de vertedor com uma capacidade de 11,36 m³/s. Optou-se por um vertedor trapezoidal em concreto, do tipo passagem molhada, pois o coroamento será utilizado para acesso. A base do vertedor terá uma largura de 8,00 metros, com uma soleira estabelecida na cota 354,35 metros, para atender a vazão máxima proveniente de um tempo de retorno de 500 anos. O comprimento do vertedor foi estabelecido com as condições topográficas do local de implantação, estabelecidos em aproximadamente 8,00 metros (FL259).

Vazão da estrutura (m³/s)	11,36(Fl. 135)
Cota da soleira (m)	354,35 (Fl.259)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pelo vertedor. A vazão mínima deve ser a posterior apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

Segurança Estrutural	O projeto do maciço indica inclinações de 1V:2H para o talude de jusante e montante e é composto por maciço de terra homogêneo sobre a fundação em solo. O autor dos projetos apresentou a caracterização dos materiais do maciço com análise granulométrica por peneiramento, limite de plasticidade e limite de liquidez, concluindo se tratar o solo da barragem de solo areno-argiloso. Foi apresentada a análise de seções transversais se utilizando do método do equilíbrio limite. O memorial concluiu favoravelmente para a estabilidade do barramento existente. Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída a engenheiro civil Apoliana Dos Santos Vieira Medeiros (ART n.º 1220250065132) projetista estrutural do barramento.
-----------------------------	--

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 21/01/2026 às 15:44:51 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 21/01/2026 às 15:55:58.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33726224-6260 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33726224-6260>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou iguala 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em Volume **Muito Pequeno**.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo relatório de estudos de ruptura hipotética do barramento.

O autor dos projetos também protocolou o estudo de inundação do barramento, com ART correspondente (nº 1220250065132) o qual foi feito no software HECRAS,



SEMAPAR202600042A





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

módulo unidimensional. Foi utilizado um MDE de resolução de 2,5m e o somatório do volume dos reservatórios foram considerados como os correspondentes ao volume do barramento de obtidos volume Total da Barragem 382.807,48 m³. (Fl.117). Foi adotado como modo de falha galgamento e equação de vazão de pico proposta por Wetmore e Fread (1981).

De acordo com responsável técnico, com base nos volumes, nível d'água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 4,547 km a partir da barragem. (Fl. 143).

Em conclusão ao estudo, foi apresentado que a envoltória de inundação totalizou 50,337 ha e alcançou a rodovia estadual MT-109, porém não alcançou as benfeitorias de jusante, logo, a barragem possui DPA médio (Fls.201 a 203). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 197 deste processo.

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

Quadro 1. DPA*.

II.4 Quadro de critérios de classificação por dano potencial associado (Água) - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume <= 3 hm ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	MUITO ALTO (Existem edificações (***) ocupadas permanentemente, residentes na área de inundação, incluindo zonas urbanas) (5)	5
Impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes***) (1)	1
Impacto socioeconômico (DPA4)	BAIXO (Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural* na área afetada) (1)	1
DPA = Somatória (DPA1 até DPA4)		8

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art.º da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

possibilidade de ocorrência de acidente, considerando os seguintes critérios:

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em **CRI médio**. De acordo com os projetos e laudo de vistoria apresentado pelo empreendedor, observa-se que a pré-classificação diverge do projeto e laudo para os seguintes itens:

- Item – Vazão de projeto do vertedouro: foi assinalado na pré-classificação uma vazão correspondente à Tempo de Recorrência de 500 anos, porém a verificação trazida no memorial de cálculo apresenta a informação de que o vertedouro, atualmente, não é capaz de suprir tal vazão, sendo assim foi assinalado neste item que a vazão de projeto do vertedouro é menor de que 500 anos.

- Item – Percolação: foi assinalado na pré-classificação que as surgências/umidades estavam sendo monitoradas ou estabilizadas, porém como se trata do primeiro relatório de inspeção enviado (e não há informações anteriores desta anomalia, se aumentou, se está estabilizada e etc) foi assinalado que esta anomalia se encontra em fase de diagnóstico.

- Item – Deterioração dos taludes: foi assinalado na pré-classificação a presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo, porém, observa-se do laudo/relatório fotográfico que há presença de vegetação generalizada nos taludes necessitando de monitoramento ou atuação corretiva.

- Item - Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento: foi assinalado na pré-classificação que existem roteiros de inspeção e roteiros de monitoramento, porém não foram protocolados, portanto foi assinalado a maior pontuação neste caso.

- Item - Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação: foi assinalado na pré-classificação que são emitidos regularmente os relatórios com análise e interpretação, porém estes não foram protocolados. Por esse motivo foi assinalado a maior pontuação neste item. Cumpre citar que relatório com análise e interpretação aqui são compreendidos como relatórios feitos com base em resultados de leitura de instrumentos e interpretações de ensaios com novas análises de estabilidade, por exemplo.

Para os demais itens de categoria de risco a classificação seguiu a pré-classificação apresentada pelo empreendedor. Segue adiante a memória de cálculo.

Quadro 2. CATEGORIA DE RISCO (CRI)



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 21/01/2026 às 15:44:51 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 21/01/2026 às 15:55:58.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33726224-6260 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33726224-6260>



SEMAPAR202600042A

SIGA



II.7 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Características Técnicas

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	Comprimento =< 200 m (1)	1
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	10 =< Idade <= 30 ou 40 < Idade <= 50 (2)	2
Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos (*) (3)	3
CT = Somatória (CT1 até CT6)		15

II.8 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Estado de Conservação

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Confiabilidade das Estruturas Extravasadoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: sem fontes de suprimento de energia de emergência (exceto soleira livre); erosões ou obstruções, porém sem comprometer a estabilidade ou a capacidade de descarga da estrutura (2)	2
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Estruturas comprometidas ou com problemas identificados, com estrutura que viabilize a interrupção do fluxo por montante (3)	3
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estáveis e monitoradas (2)	2
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente, mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Parâmetros (EC5)	Falhas na proteção dos taludes ou presença de vegetação de pequeno porte, ou paramentos com desagregação de pequena magnitude (com bicheiros e ferragem exposta) (1)	1
EC = Somatória (CT1 até CT5)		8





II.9 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Plano de Segurança de Barragens		
PSB - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (PSB1)	Projeto Executivo ou Projeto "como construído" ou RPSB (*) (incluindo Reconstituição do Projeto "como está")(1)	1
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PSB2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PSB3)	Possui normativos internos e aplica somente procedimentos de monitoramento (3)	3
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PSB4)	Emite apenas relatórios de inspeção (2)	2
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PSB5)	Não possui PAE (quando exigido)	5
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PSB6)	Possui normativo interno e aplica regra operacional para todos os dispositivos de descarga (0)	0
PSB = Somatória (PSB1 até PSB6)		14

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

II.1 QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO	
Nome da Barragem:	Barragem São José I – Principal
Proprietário:	Agropecuária São José e Participações Ltda
Data da Classificação:	20/01/2025



SEMAPAR202500042A



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 21/01/2026 às 15:44:51 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 21/01/2026 às 15:55:58.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
 Documento Nº: 33726224-6260 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33726224-6260>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA) - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	MÉDIO
VOLUME	Pequeno ($3 \text{ hm}^3 < \text{Volume} \leq 10 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

II.3 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)

Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO

*Os valores das parcelas de DPAn são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.

II.5 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)

Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6

II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)

$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	15
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	8
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	14
CT + EC + PSB	37





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CRI	MÉDIA
-----	-------

II.6.1 INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
CT + EC + PSB \geq 65	ALTO
35 < CT + EC + PSB < 65	MÉDIO
CT + EC + PSB \leq 35	BAIXO

II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
EC3 = 5 ou EC4 = 5 ou EC5 = 5 ou (EC3 + EC4 + EC5) > 10	ALTO
7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10	MÉDIO
(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7	BAIXO

II.6.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
(CT6 + EC1) > 7 ou EC1 = 5	ALTO
4 < (CT6) + (EC1) \leq 7	MÉDIO
(CT6) + (EC1) \leq 4	BAIXO

II.6.4 INDICADOR DE RISCO GERRENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
PSB \geq 24	ALTO
13 < PSB < 24	MÉDIO
PSB \leq 13	BAIXO

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:	
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	MÉDIO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO		
CATEGORIA DE RISCO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
ALTO	A	B	C
MÉDIO	A	B	D
BAIXO	A	B	D

CLASSE	
	B

Fonte: adaptado do Anexo II da RESOLUÇÃO do Conselho Nacional De Recursos Hídricos de número 241, de 10 de setembro de 2024.

5. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'Muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como **Médio** e Categoria de Risco (CRI) classificada como **Médio**. **Essa classificação indica que a barragem apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.**

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o **código nº 35170**.



12



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 21/01/2026 às 15:44:51 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 21/01/2026 às 15:55:58.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33726224-6260 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33726224-6260>

SIGA



5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação se encontram discriminadas no quadro a seguir ficando o empreendedor obrigado a realizá-las tempestivamente, sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:

Quadro 4: Resumo das ações de obrigação do empreendedor.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1. Supressão da vegetação, limpeza e proteção de taludes/correção de anomalias	Quando necessário
2. Plano de Segurança de Barragem – PSB (VOLUMES I, II, III, IV e VI)*	18 meses após a publicidade da portaria
3. Relatório de Inspeção de Segurança Regular – ISR*	Anualmente (Até 31 de dezembro do ano da realização da ISR)
4. Revisão Periódica da Segurança da Barragem – RPSB (VOLUME V)	7 anos
5. Estudo de estabilidade do barramento e/ou a Declaração de Condição de Estabilidade (DCE) da Barragem*	1 ano após a publicidade da portaria
6. Apresentar o projeto 'As Built' após a conclusão das adequações propostas, contemplando o barramento 01 a montante (construção da estrutura hidráulica 02), bem como os relatórios fotográficos da execução.	Quando concluído

Notas:

**O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades enumeradas no quadro 4 devem ser protocoladas para esta Coordenadoria dentro do prazo estipulado, visando cumprir as exigências regulatórias. A seguir, apresentam-se orientações correspondentes às numerações do quadro 4, ficando o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:

I. Providenciar a limpeza da área de faixa de inspeção do barramento, sob demarcação e supervisão de técnico responsável (geralmente caracterizada até 10 metros a jusante do pé do talude de jusante); esta área deve ser vistorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural. Além disso realizar a correção das anomalias e proteção dos taludes.

II. Providenciar o Plano de Segurança da Barragem (PSB) (segundo o quadro 4), e, conforme critérios dispostos na Resolução CEHIDRO nº 163/2023, contendo no mínimo as informações conforme descritas no ANEXO II - Conteúdo Mínimo e Nível de Detalhamento do PSB para os Volumes I, II, III, IV e VI.

III. Apresentar o relatório de Inspeção de Segurança Regular (ISR) (segundo o quadro 4), conforme disposto no texto da Resolução CEHIDRO nº 163/2023, com o objetivo de identificar e avaliar anomalias que afetem potencialmente as condições de segurança e de operação da barragem, o empreendedor deve protocolizar, junto à SEMA, uma cópia digital do relatório, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica destes estudos.

IV. Realizar a Revisão Periódica de Segurança de Barragem (segundo o quadro 4) em conformidade com a Resolução CEHIDRO nº 163/2023, contendo no mínimo as informações conforme descritas no ANEXO II - Conteúdo Mínimo e Nível de Detalhamento do PSB para o Volume V. Além disso, em conformidade com essa mesma resolução, mais precisamente com o disposto no artigo 22, o Resumo Executivo do Relatório de Segurança de Barragem (RPSB) deve ser devidamente inserido no SNISB (Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens), mediante a pronta ação do empreendedor responsável, assim que o documento for elaborado. É imperativo que esse resumo seja acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica pertinente, assim como das assinaturas do Responsável Técnico incumbido de sua redação e do próprio empreendedor ou seu representante legal.

V. Protocolizar em via digital o Estudo de estabilidade do barramento e/ou a Declaração de Condição de Estabilidade (DCE) da Barragem acompanhada da ART correspondente.

VI. Protocolizar o projeto 'As Built' após a conclusão das adequações propostas, contemplando o contemplando o barramento 01 a montante (construção da estrutura hidráulica 02), bem como os relatórios fotográficos da execução, procedimento essencial que deve ser realizado ao término da obra. Esse documento contém todas as informações da construção, garantindo que o projeto final reflita fielmente a estrutura construída.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de



SEMAPAR202600042A

15



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 21/01/2026 às 15:44:51 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 21/01/2026 às 15:55:58.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33726224-6260 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33726224-6260>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

EDEMAR PINHO VILAS BOAS
DGA-5 SERVIDOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

16



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 21/01/2026 às 15:44:51 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 21/01/2026 às 15:55:58.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33726224-6260 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33726224-6260>



SIGA

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
69/2026	36436	Paulo Rodrigues da Cunha	Barragem	Sem denominação, afluente Córrego Fundo, UPG A-9 - Alto Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana/MT	13°40'04,2" 52°29'52,5"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo
94/2026	36474	Agropecuária Três Gerações Ltda.	Barragem	Córrego da Paca, UPG A-13 - Sangue / Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Maringá/MT	13°23'35,47" 57°07'05,98"	Dano Potencial Associado Baixo: Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Baixo
96/2026	36473	Maristela Rosa Valim de Noronha	Barragem	Afluente do Córrego do Brejão, UPG TA-5- Baixo Rio das Mortes/ Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia	Araguaiana/MT	15°38'07,83" 51°52'37,23"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito Baixo
97/2026	36476	Cleci Fedrizzi Holding Ltda.	Barragem	Sem denominação	Campo Novo do Parecis	13°27'30,74" 57°52'18,03"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito baixa
98/2026	36475	Agropecuária Madeirinha Ltda.	Barragem	Córrego Desconhecido, afluente do Rio Madeirinha, UPG A-1 - Sub -Bacia do Rio Aripuanã/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Colniza/ MT	9°51'4" 61°24'34"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo
125/2026	36477	Maristela Rosa Valim de Noronha	Barragem	Afluente do Córrego do Brejão, UPG TA-5- Baixo Rio das Mortes/ Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia	Araguaiana/MT	15°38'07,87" 51°52'55,57"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Baixo
126/2026	35170	Agropecuária São José e Participações Ltda.	Barragem	Córrego Jabuti, afluente do Rio Suiá - Miçú, UPG A-8- Sub Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica	Querência/MT	13°03'55,34" 52°12'41,59"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Médio Volume: Muito

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT